

RESOLUÇÃO Nº 06/84/CONEP

Suprime Art. 5º do Anexo II da
Resolução 22/79/CONEP.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a dificuldade que têm os alunos para escolherem disciplinas optativas, devido a restrição na oferta destas disciplinas;

CONSIDERANDO que alguns alunos das Licenciaturas cursaram mais de duas disciplinas optativas de formação pedagógica o que, efetivamente, melhora a sua instrução profissional;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO nº 09/69/CPE estabeleceu que a formação pedagógica seja "ministrada em pelo menos, um oitavo (1/8) das horas de trabalho fixadas, como duração mínima, para cada curso de Licenciatura*";

CONSIDERANDO que o mínimo só é admissível onde não haja condições para enriquecê-lo;

CONSIDERANDO o princípio de flexibilidade curricular que norteia os cursos desta Universidade;

CONSIDERANDO ainda a decisão deste Conselho, em sua reunião ordinária hoje realizada, ao apreciar o Processo nº .. 2929/84,

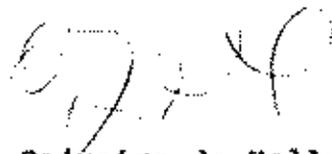
R E S O L V E:

Art. 1º - Suprimir o Art. 5º do Anexo II da Resolução nº 22/79, de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

RESOLUÇÃO Nº 06/84/CONEP

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor no segundo período letivo de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1984.



Reitor Gilson Cajueiro de Hollanda

PRESIDENTE